



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =

Departamento de Administração

= Divisão de Compras & Licitações =



PROCESSO Nº. 1.013/2.026

EDITAL DE DISPENSA Nº. 92/2.026

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, com sede sito a Avenida Washington Luiz, nº. 275, Jardim das Rosas - Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP 13.990-000, por intermédio da Divisão de Compras, sob a incumbência do agente de contratação José Paulo dos Reis, matrícula: 2222, torna público que, realizará a **aquisição de pó de café, açúcar e margarina para uso nos departamentos e secretarias da prefeitura**, conforme especificações e quantidades definidas no termo de referência, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.698/2.023, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 02/03/2.026, às 23:59 horas, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
proposta.orcamento@pinhal.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.pinhal.sp.gov.br/contratacao>

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de empresa para a **aquisição de pó de café, açúcar e margarina para uso nos departamentos e secretarias da prefeitura, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Espírito Santo Pinhal/SP, na(s) Ficha(s) **18, 388, 519, 131, 627, 263, 110, 149, 504, 86, 68, 472, 413, 210, 536, 28 e 427 – fonte 01** para o exercício de **2.026**.

3 - DO VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 9.391,61 (nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)**.

3.2 - Prazo de realização: a realização do serviço será **no prazo de 10 dias, contados da emissão da Nota de Empenho pertinente;**

3.3 - **As despesas para a entrega do material/serviço, serão de responsabilidade da empresa contratada ou a vencedora que fornecerá o material ou produto.**

3.4 - O fornecimento dos materiais/prestação de serviço, deverão ser executados no local indicado no Anexo I - Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 - O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: proposta.orcamento@pinhal.sp.gov.br, fazendo referência ao Edital de Dispensa nº **92/2026**.

4.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/03/2026 às 23h59min**.

4.3 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (**e-mail**), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo III.

4.4 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

4.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de **03 (três dias)** corridos, após a solicitação pela Divisão de Compras.

5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.3 - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;

5.3.4 - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.4.1 - Certidão negativa de falência com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à Comarca de domicílio da empresa licitante.

5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.1 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.5.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (se for para aquisição de materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.

5.5.3 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

5.5.4 - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.6 - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

5.7 - Se a empresa vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.9 - No Contrato Social deverá constar atividade compatível com a contratação requerida neste edital, bem como deverá possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) correspondente ao objeto contratado, a fim de evidenciar a aptidão para a execução do serviço ou fornecimento pretendido.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos materiais, mediante



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração



= Divisão de Compras & Licitações =

- apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 6.2** - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- 6.3** - As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;
- 6.4** - O Município de Espírito Santo do Pinhal realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;
- 6.5** - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.
- 6.6** - Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.
- 6.7** - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** - Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2** - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.
- 7.3** - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.
- 7.4** - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 7.5** - A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 25 de fevereiro de 2.026.

Sérgio Ferreira do Carmo
Diretor Dep. Administração



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração

= Divisão de Compras & Licitações =



PROCESSO Nº. 1.013/2.026

EDITAL DE DISPENSA Nº. 92/2.026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência **aquisição de pó de café, açúcar e margarina para uso nos departamentos e secretarias da prefeitura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Produto: Café em pó torrado e moído

1.2.1 - Descrição do Produto

Café em pó, obtido a partir de grãos de café torrados e moídos, próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação vigente do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (APA)**, atendendo aos requisitos de identidade e qualidade estabelecidos pela **Instrução Normativa n.º 6/2010** e demais normas aplicáveis.

1.2.2 - Requisitos de Qualidade

Tipo: Café tradicional, torrado e moído.

Classificação: Qualidade aceitável, com sabor característico, isento de sabores ou odores estranhos.

Torra: Média.

Moagem: Fina a média, adequada para preparo em coadores de papel ou pano.

Cor: Marrom uniforme, típica de café torrado.

Aroma e Sabor: Característicos do produto, sem gosto de queimado, mofo, ranço ou fermentação.

1.2.3 - Composição

100% café (Coffea arabica e/ou Coffea canephora – robusta), torrado e moído.

Proibida a adição de substâncias estranhas à sua composição (como milho, cevada, cevada torrada, caramelo ou outros adulterantes).

1.2.4 - Embalagem

Peso líquido: embalagem de 500 g

Material da embalagem: Laminada, opaca, resistente, hermeticamente fechada, que assegure proteção contra umidade, contaminações externas e perda de aroma.

Rotulagem: Deverá conter, de forma legível:

Nome do produto (Café Torrado e Moído);

Marca e fabricante;

Peso líquido;

Data de fabricação e prazo de validade;

Número do lote;

Instruções de conservação;

Informação nutricional (conforme legislação da ANVISA).

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração



= Divisão de Compras & Licitações =

1.2.5 - Prazo de Validade

Mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data de fabricação.

1.2.6 - Condições de Fornecimento

O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, sem violação, rasgos, amassados, furos ou sinais de umidade.

Deverá ser armazenado em local seco, arejado e livre de odores fortes.

1.2.7 - Amostras e Controle de Qualidade

A Administração poderá solicitar amostras do produto para análise e aceitação, rejeitando lotes que não atendam às especificações.

Serão rejeitados os produtos que apresentarem alterações de cor, odor, sabor, presença de insetos, corpos estranhos ou sinais de deterioração.

DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	UNID	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PCT	300,0	Pó de café Pct.500g – 1ª qualidade Café tradicional, torrado e moído, 100% arábica, sem adição de substâncias estranhas à sua composição (como milho, cevada, cevada torrada, caramelo ou outros adulterantes), 1ª qualidade, com sabor característico, isento de sabores ou odores estranhos	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
2	PCT	35	Açúcar Cristal 5 kg	R\$ 14,99	R\$ 524,65
3	PCT	80	Açúcar refinado 1 kg	R\$ 4,99	R\$ 399,20
4	PCT	10	Café em grão gourmet 01 kg	R\$ 80,00	R\$ 800,00
5	UNID	24	Margarina com sal 500g	R\$ 6,99	R\$ 167,76
Valor Total Estimado da Contratação (R\$)				TOTAL	R\$ 9.391,61

2 - DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A entrega do material e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados no endereço: **Av: Hélio Vergueiro Leite, s/nº – Bloco G – Espírito Santo do Pinhal/SP - SEGUNDA A SEXTA – FEIRA, DAS 9:00 ÀS 15:00 HORAS**

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =

Departamento de Administração

= Divisão de Compras & Licitações =



2.2 - INFORMAÇÕES: 3651-9675 rosana.compras@pinhal.sp.gov.br.

2.3 - O recebimento dos bens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

2.4 - O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

2.5 - O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material/serviço.

2.6 - O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Espírito Santo do Pinhal, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.7 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de pó de café e açúcar, destinados ao consumo dos servidores públicos, com a finalidade de atender às rotinas administrativas e ao funcionamento regular dos setores desta Administração, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de trabalho.

A aquisição de margarina será destinada à utilização no preparo dos lanches que serão servidos aos alunos participantes do Projeto Jovem Aprendiz, desenvolvido em parceria com o SENAI e o CEFORT.

Os lanches são ofertados aos alunos atendidos nos períodos da manhã, tarde e vespertino, sendo parte integrante das ações de apoio à permanência, ao bem-estar e ao adequado desenvolvimento das atividades educacionais e de formação profissional, contribuindo para melhores condições de aprendizagem e desempenho dos participantes.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Fornecer no prazo de até 05 dias as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.2 - Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.3 - Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas da Prefeitura Municipal, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.4 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.5 - Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

4.2 - Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

4.3 - Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

4.4 - Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o Município de Espírito Santo do Pinhal, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

4.5 - Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

4.6 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração



= Divisão de Compras & Licitações =

- 4.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 4.8 - A eventual retenção de tributos pelo Município de Espírito Santo do Pinhal não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 4.9 - Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 4.10 - Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao Município de Espírito Santo do Pinhal e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao Município de Espírito Santo do Pinhal todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 4.11 - Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do Município de Espírito Santo do Pinhal.
- 4.12 - Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo Município de Espírito Santo do Pinhal às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Município de Espírito Santo do Pinhal.
- 4.13 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 4.14 - Comunicar formalmente ao Município de Espírito Santo do Pinhal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 4.15 - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 4.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Espírito Santo do Pinhal.
- 4.17 - **REGRAS DE GARANTIA: GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

5 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - A fiscalização da presente contratação será exercida pelo representante da administração, Marilaine Belmiro Fadini e a gestão do contrato ficará a cargo do diretor do Departamento de Administração, **Sérgio Ferreira do Carmo**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento / execução e de tudo dará ciência à Administração;
- 5.2 - Durante a contratação, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 5.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, sempre por escrito;
- 5.4 - O relatório de entrega dos fornecimentos / execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 5.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 6.1 - As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas as seguintes infrações:
- 6.1.1 - Advertência;
- 6.1.2 - Multa;
- 6.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.2 - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 6.3 - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução se previsto neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº.: 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP
CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração



= Divisão de Compras & Licitações =

6.4 - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas.

6.5 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 25 de fevereiro de 2.026.

Sérgio Ferreira do Carmo
Diretor Dep. Administração



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração

= Divisão de Compras & Licitações =



PROCESSO Nº. 1.013/2.026

EDITAL DE DISPENSA Nº. 92/2.026

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 5.698/2.023.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

Objeto: Aquisição de pó de café, açúcar e margarina para uso nos departamentos e secretarias da prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	UNID	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PCT	300,0	Pó de café Pct.500g – 1ª qualidade Café tradicional, torrado e moído, 100% arábica, sem adição de substâncias estranhas à sua composição (como milho, cevada, cevada torrada, caramelo ou outros adulterantes), 1ª qualidade, com sabor característico, isento de sabores ou odores estranhos	R\$	R\$
2	PCT	35	Açúcar Cristal 5 kg	R\$	R\$
3	PCT	80	Açúcar refinado 1 kg	R\$	R\$
4	PCT	10	Café em grão gourmet 01 kg	R\$	R\$
5	UNID	24	Margarina com sal 500g	R\$	R\$
Valor Total Estimado da Contratação (R\$)				TOTAL	R\$



Município de Espírito Santo do Pinhal

= Estado de São Paulo =
Departamento de Administração



= Divisão de Compras & Licitações =

Valor total global: R\$ _____ (_____).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos ainda:

I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação nº 92/2026, que não foi declarada impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;

II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.

V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – S.P.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.